



Prefeitura Municipal de Cerro Negro

ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI Nº 074/93

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUMENTO SALARIAL A TODOS OS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS.

Eu, SEBASTIÃO ARI MARTINS, Prefeito Municipal de CERRO NEGRO, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais...

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal "APROVOU" na sessão de 15/12/93, e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento de 24,89% (vinte e quatro ponto oitenta e nove por cento), a todos os funcionários públicos municipais

Art. 2º - O referido aumento se estende aos funcionários nativos e inativos, inclusive cargos comissionados, professores e vereadores.

Art. 3º - Os professores estaduais que através de convênio recebem salário da Prefeitura também receberão aumento.

Art. 4º - Fica o poder executivo municipal autorizado a conceder, aumento a todos os funcionários acima relacionados inclusive os vereadores, pelo índice em que o governo, conceder aumento relativo ao salário mínimo vigente nacional.

Art. 5º - O aumento ao Prefeito e Vice-Prefeito deverão reger-se por Decreto Legislativo.

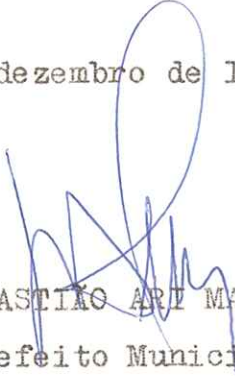


Prefeitura Municipal de Cerro Negro

ESTADO DE SANTA CATARINA

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação re-
vogam-se as disposições em contrário.

Cerro Negro, 15 de dezembro de 1993.


SEBASTIÃO ART MARTINS
Prefeito Municipal